



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 24/1204-0020236-2

Trata-se de documento necessário para a **contratação de serviço de engenharia**, a fim de servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e fornecer informações necessárias sobre os requisitos mínimos e indispensáveis para viabilizar a ampliação e readequação dos vestiários da CORE na Cidade da Polícia.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Obra de ampliação e readequação dos vestiários da CORE na Cidade da Polícia, localizada na Av. Bento Gonçalves, 8855, Partenon, Porto Alegre/RS.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A ampliação e readequação dos vestiários pretende criar uma estrutura mais ampla e satisfatória de sanitários e banhos para o recebimento dos usuários do Complexo Operacional de Treinamento da Polícia Civil.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão especificados nos Memoriais Descritivos anexos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade devem atender às disposições constantes nos Memoriais Descritivos.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, atendidas as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- É vedada a sub-rogação;
- Autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo participante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;
- Permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da dispensa de licitação;
- É vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Termo de Dispensa de Licitação.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual de **5% do valor inicial do contrato**, conforme “caput” do art. 98 da Lei Federal 14.133/2021

Não será exigida garantia de proposta.

4.4. VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 h. Dados para agendamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Endereço: Rua Delegado Grant, 115 (Divisão de Serviços Gerais), Santana, Porto Alegre/RS

Telefones: (51) 3288-2436

Setor: Assessoria de Engenharia/DSG

A licitante deverá obrigatoriamente emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **60 dias úteis**.

Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PARCELA	INTERVALO
ETAPA / PARCELA 01 (aos 20 dias úteis)	25 a 35%
ETAPA / PARCELA 02 (aos 40 dias úteis)	35 a 45%
ETAPA / PARCELA 03 (entrega)	25 a 35%

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na CIDADE DA POLÍCIA, localizada na Av. Bento Gonçalves, 8855, Partenon, Porto Alegre/RS, em dias úteis e em horário comercial.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

A Fiscalização Técnica ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas.

A Fiscalização Administrativa ficará a cargo da Polícia Civil.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, e ainda, ajustes ou nova execução dos serviços, proporcional à irregularidade verificada, sem custos para a Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- Não entregar os equipamentos em sua total e plena capacidade nominal de acordo com os parâmetros do fabricante.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será Indireto – empreitada por preço unitário.

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado abaixo:

- Execução de obra nova ou reforma de edificação com área de 90 m².

Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

- Execução de alvenaria com área de 40 m²;
- Execução de revestimento cerâmico com área de 80 m²;
- Execução de reforma hidrossanitária com área de 80 m²;
- Execução de piso cerâmico com área de 35 m²;
- Execução de estrutura de concreto armado de 01 m³;
- Execução de estrutura de madeira para telhado com área de 15 m²;
- Execução de cobertura com telhas fibrocimento com área de 40 m².



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O **custo estimado total** da contratação é de **R\$ 189.979,69** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme Planilhas Orçamentárias anexas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atendimento à presente demanda foram reservados recursos no valor de R\$ 164.672,61 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), oriundos da U.O 12.60, IP 3915, NAD 4.4.90.51, Recurso 8008, do orçamento vigente – exercício 2025.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 189.979,69 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). O montante complementar de R\$ 25.307,08 referente à terceira parcela, com previsão de pagamento para fevereiro de 2026, será incluído no Plano de Investimentos da Polícia Civil para o exercício de 2026, garantindo cobertura orçamentária integral do contrato.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2025.

Katherine de Vargas Ferrigo
Analista Arquiteta
ID 4860020